

LEI Nº 040 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1.984

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.985.**

A Câmara Municipal de Colíder-MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Colíder-Mt, para o exercício financeiro de 1.985, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$= 4.632.000.000.00 (Quatro Bilhões, Seiscentos e Trinta e Dois Milhões de Cruzeiros), e fixa a despesas em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outra Receita Corrente e de Capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

1 – RECEITA CORRENTES	R\$ 3.397.000.000.00
1.1. RECEITAS TRIBUTÁRIA	R\$ 120.000.000.00
1.7. RECEITAS PATRIMONIAL	R\$ 3.256.000.000.00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.000.000.00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.235.000.000.00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 350.000.000.00
2.2. ALIANAÇÃO DE BENS MÓVEL I	R\$ 25.000.000.00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ 853.000.000.00
3.5. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 7.000.000.00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 4.632.000.000.00

Artigo 3º - A despesa será realizada a segundo as características, apresenta o seguinte desdobramento.

3.1.1.1. PESSOAL CIVIL	R\$ 1.259.000.000.00
3.1.1.3. OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 68.000.000.00
3.1.2.0. MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 323.000.000.00
3.1.3.1. REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$ 75.000.000.00
3.1.3.2. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 1.000.000.00
3.2.5.5. ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR	R\$15.000.000.00
3.2.6.1. JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	R\$ 2.000.000.00
3.2.6.2. OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADO	R\$ 1.000.000.00
3.2.8.0. PASEP	R\$ 45.000.000.00
4.1.1.0. OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.245.000.000.00
4.1.2.0. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	R\$ 1.373.000.000.00
4.3.5.1. AMOTIZAÇÃO DA DÍVIDA COTRATADA	R\$ 1.000.000.00
TOTAL DAS DESPESAS	R\$ 4.632.000.000.00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01, de 17 de Outubro de 1.969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa, no artigo 7º da Lei nº 4.320/64 e servindo como recursos constantes do Artigo 43.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 20 DE DEZEMBRO
DE 1.984.

JOÃO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL